

CHAMADA PÚBLICA INTERNA DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

Estabelece normas e condições para o processo seletivo com vistas à obtenção de bolsa de doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Ceará (PPGE/UECE) junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UECE (PROPGPq/UECE) e ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES).

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Ceará, Professor Dr. José Airton de Freitas Pontes Junior, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Estadual do Ceará e pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação, aprovado pela Resolução nº 1377/2017 - CONSU, de 06/12/2017, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção interna de discentes de doutorado ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE/CAPES nº 44/2022 e da Chamada Pública nº 07/2023, da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UECE (PROPGPq).

1 DA FINALIDADE

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo normalizar, junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE, a seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital CAPES nº 44/2022, que pode ser acessado por meio do [link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf), assim como a Chamada Pública nº 07/2023 da PROPGPq disponível na página do PPGE/UECE: www.uece.br/ppge. A leitura do edital e da chamada pública pelo(a) candidato(a) é obrigatória, porque o processo de seleção e a inscrição seguirão estritamente o que está disposto no edital da CAPES.

1.2 Os(as) candidatos(as) devem estar regularmente matriculados no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE (PPGE/UECE).

1.3 A duração das bolsas será de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 10 (dez) mensalidades para o curso de doutorado do Programa de Pós-graduação de Educação da UECE, sem solicitação de cotas adicionais.

1.4 Os estágios devem ter duração mínima de 6 meses (seis) e máxima de 10 (dez) meses.

2 DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

2.1 A seleção interna de candidatos(as), junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE, tem como referência o Edital PDSE/CAPEs nº 44/2022 e a Chamada Pública nº 07/2023 - PROPGPq/UECE, além dos objetivos institucionais descritos no Plano de Internacionalização da UECE, aprovado pela Resolução nº 4260/2018 – CEPE, de 10/05/2018, e na Política de Internacionalização da UECE, instituída pela Resolução nº 1415/2018 - CONSU, de 7 de maio de 2018.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Os requisitos para candidatura nesta chamada pública serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

3.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente chamada pública, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Edital PDSE/CAPEs nº 10/2022 e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPEs.

3.3 O Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE deve pré-selecionar candidaturas de discentes com matrícula regular no curso de doutorado que satisfaçam aos seguintes requisitos, além daqueles já expressos no Edital PDSE/CAPEs nº 10/2022:

I - ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado(a) no Doutorado Acadêmico em Educação do PPGE/UECE;

IV - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no Sistema da Capes (SiCapes);

V - comprovar proficiência mínima em língua estrangeira definida pelo item 2.7 do Edital PDSE/CAPEs n.44/2022 e pelo Anexo II do referido Edital disponível no seguinte link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838445_Anexo_II_Proficiencia.pdf

VI - dispor, de pelo menos 6 (seis) meses, após o retorno obrigatório ao Brasil, com o fim do estágio de doutorado sanduíche, para o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a conclusão do doutorado, no prazo regulamentar do curso de 48 meses;

VII - integralizar o número de créditos referentes ao programa de doutorado compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após a realização do estágio de doutorado-sanduíche no exterior;

VIII - ter sido aprovado(a) em exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no

Sistema da Capes (SiCapes);

IX - apresentar, em seu plano de trabalho, evidências da interação e do relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior;

X - demonstrar, mediante carta do coorientador estrangeiro, que a instituição receptora deverá isentá-lo(a) da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas e de taxas de bancada;

XI - comprovar qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

XII - ter projeto que se alinhe ao Plano de Internacionalização da UECE, instituído por meio da Resolução nº 4260/2018 – CEPE;

XIII - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas;

XIV - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XV - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XVI - instituir procurador(a) para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do(a) bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do(a) bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o(a) bolsista;

XVII - comprometer-se a promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(a) bolsista no exterior, explicitando sua contribuição para a internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UECE).

4. DAS INSCRIÇÕES NO PPGE/UECE

4.1 A inscrição de candidatura para concorrer à cota de bolsa PDSE na etapa de pré-seleção interna no Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE deverá se realizar por meio do envio dos documentos solicitados para o *e-mail* da Secretaria do PPGE/UECE (ppge@uece.br), com a seguinte identificação: **Inscrição PDSE 2023_NOME COMPLETO DA/O CANDIDATA/O.**

4.2 A inscrição deverá ser feita até as 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2023, conforme o cronograma desta chamada pública.

4.3 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos em formato PDF e na seguinte ordem:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Cópia da carteira de identidade ou da carteira de motorista ou da carteira de trabalho ou cópia do passaporte válido e cópia do CPF (no caso de no documento não constar o registro do CPF) ou visto permanente no Brasil, caso seja estrangeiro(a);
- c) Carta de aceite definitiva da instituição no exterior devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior – em papel timbrado da instituição –, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo PPGE/UECE;
- d) Comprovante de aprovação e responsabilidade do(a) orientador(a) do Brasil, assinado pela coordenação do PPGE/UECE;
- e) Plano de pesquisa/estudos a ser realizado em instituição de ensino superior no exterior com pertinência à tese desenvolvida, conforme item 8.7.2, inciso VIII do Edital PDSE/CAPES nº 44/2022;
- f) *Curriculum Vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- g) Histórico do doutorado em andamento no PPGE/UECE;
- h) Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada em papel timbrado do PPGE/UECE, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- i) Comprovar a proficiência mínima em língua estrangeira definida pelo item 2.7 do Edital PDSE/CAPES n.44/2022 e pelo Anexo II do referido Edital disponível no seguinte link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838445_Anexo_II_Proficiencia.pdf

4.4 A documentação enviada deve estar legível e é da inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5 DA PRÉ-SELEÇÃO NO PPGE/UECE

5.1 A seleção interna de candidaturas será conduzida pela Comissão de Seleção Interna do Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE, segundo o que dispõem esta chamada pública e o Edital PDSE/CAPES nº 44/2022.

5.1.1 A Comissão será composta por três membros, sendo um docente representante da Coordenação do PPGE/UECE e dois docentes do Colegiado do PPGE/UECE, sendo que

nenhum desses docentes pode ter orientandos(as) como candidatos(as).

5.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinado pelos membros da Comissão de Seleção de Candidaturas e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE.

5.3 O Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE poderá selecionar somente um(a) doutorando(a), satisfeitas as condições desta chamada pública e do Edital PDSE/CAPES nº 44/2022. As candidaturas serão enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata.

5.4 O Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE poderá classificar candidatos(as) excedentes ao número de bolsas previstas nesta chamada pública e no Edital PDSE/CAPES nº 44/2022 para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto nesta chamada pública e no Edital PDSE/CAPES nº 07/2023.

5.5 Caso o Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE não utilize sua cota de um(a) doutorando(a) selecionado(a), a PROPGPq remanejará essa cota para outro Programa de pós-graduação da UECE, selecionando sempre o(a) primeiro(a) candidato(a) excedente, desde que satisfeitas as condições previstas nesta chamada pública e no Edital PDSE/CAPES nº 44/2022.

5.6 Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE não cumpra os requisitos previstos nesta chamada pública e no Edital PDSE/CAPES nº 44/2022, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ao aderir a esta chamada pública, os(as) candidatos(as) devem estar cientes das obrigações regidas por esta chamada pública, pelo Edital PDSE/CAPES nº 44/2022 e pela Chamada Pública nº 07/2023 - PROPGPq/UECE.

6.2 Os casos omissos e não previstos nesta chamada pública e no Edital PDSE/CAPES nº 07/2023 serão dirimidos pela PROPGPq e pela Coordenação do PPGE/UECE.



Prof. Dr. José Airton de Freitas Pontes Junior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
Universidade Estadual do Ceará

ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

PDSE/CAPES 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Sexo: () M () F

CPF: _____ RG: _____ Org. Exp: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

End. Res: _____

No: ___ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ U.F: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Link do currículo Lattes atualizado: _____

Link do ORCID: _____

TURMA: _____ **Orientador no PPGE/UECE:** _____

FORMAÇÃO PRETENDIDA

Nome da instituição: _____

Cidade da Instituição: _____ País da Instituição: _____

Nome do possível coorientador: _____

Período de estudos: _____ meses (mínimo 6 e máximo 10 meses)

Fortaleza, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) orientador(a)

Anexar no e-mail os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Cópia da carteira de identidade ou da carteira de motorista ou da carteira de trabalho ou cópia do passaporte válido e cópia do CPF (no caso de no documento não constar o registro do CPF) ou visto permanente no Brasil, caso seja estrangeiro(a);
- c) Carta de aceite definitiva da instituição no exterior devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior – em papel timbrado da instituição –, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo PPGE/UECE;
- d) Comprovante de aprovação e responsabilidade do(a) orientador(a) do Brasil, assinado pela coordenação do PPGE/UECE;
- e) Plano de pesquisa/estudos a ser realizado em instituição de ensino superior no exterior com pertinência à tese desenvolvida, conforme item 8.7.2, inciso VIII do Edital PDSE/CAPES nº 44/2022;
- f) *Curriculum Vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- g) Histórico do doutorado em andamento no PPGE/UECE;
- h) Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada em papel timbrado do PPGE/UECE, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- i) Comprovante de proficiência mínima em língua estrangeira definida pelo item 2.7 do Edital PDSE/CAPES n.44/2022 e pelo Anexo II do referido Edital disponível no seguinte link:
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838445_Anexo_II_Proficiencia.pdf